

EDITAL Nº 76/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS SUBSEQUENTES E DE GRADUAÇÃO PARA MORADIA ESTUDANTIL – 2023.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* SÃO BORJA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Seleção de estudantes dos cursos subsequentes e de graduação para Moradia Estudantil do IFFar** *Campus* **São Borja – 2023.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

- **1.1.** O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.
- **1.2.** A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.
- **1.3**. A presente seleção visa selecionar estudantes dos cursos subsequentes e de graduação interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2023.

2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- **2.1.** Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso subsequente ou de graduação oferecido pelo *campus* e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:
- I estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo ou ter aulas de segunda a sexta-feira;
- II residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;



- III os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada, pré-requisito que deverá ser comprovado mediante apresentação da declaração disponível no Anexo VIII deste edital.
- **2.2.** A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única por meio do preenchimento de formulário *online* de informações socioeconômicas disponível no link: https://forms.gle/LDfLGMReLHSz66DU7 O estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados de acordo com o cronograma estipulado no Anexo I.
- **2.3**. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo III deste edital. Os documentos deverão ser anexados no formulário de forma legível e na ordem apresentada no Anexo. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas junto com o formulário.
- **2.4.** A documentação anexada ao formulário online pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta pela salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.
- **2.5**. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues no período de inscrição estipulado neste edital.
- **2.6.** É de responsabilidade do candidato o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.
- **2.7.** O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.

3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **3.1.** Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1, apresentar a documentação completa exigida no Anexo III e obtiver menor renda bruta familiar *per capita*.
- **3.2.** Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita* o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.
- **3.3.** Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras



de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

- **3.4.** Após análise da renda bruta familiar *per capita* havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:
 - I o estudante menor de 18 anos:
 - II o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
 - III o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
 - IV o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
 - V- o estudante com maior idade.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **4.1.** A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus São Borja* e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- **4.2.** O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO** (Anexo XIII), através do e-mail assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br
- **4.3.** A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.
- **4.4.** Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.
- **4.5.** As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante.

5. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

5.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:



- a) os dormitórios,
- b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) as áreas de esporte e lazer;
- d) o refeitório do Instituto;
- e) a lavanderia ou área de serviço.
- **5.2.** O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.
- **5.3**. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.
- **5.4.** A moradia, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX realizar as refeições nas dependências do campus;
- X usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertam este serviço;
- XI ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.



6.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil da sua unidade e de Convivência Discente:
- II residir no quarto que lhe foi designado;
- III cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia:
- VI manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII não ter reprovação;
- VIII respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo campus;
- IX frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- XII permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- XIII não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE:
- XIV estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo:
- XV estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:



- I concluir o curso;
- II realizar seu desligamento do campus;
- III proceder trancamento total de matrícula;
- IV apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;
- V não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos:
- VI cometer de modo reincidente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- VII cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.
- **7.2.** Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.
- **7.3** Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.
- **7.4.** A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:
- I falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;
- II faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.
- **7.5**. O estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *Campus São Borja* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.



- **8.2.** O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do candidato.
- **8.3.** É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.
- **8.4.** O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.
- **8.5.** Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus* em conjunto com a CAE e DAE.

São Borja/RS, 17 de março de 2023.

MAÍRA FRIGO FLORES

Diretora Geral Substituta

Portaria 1405/2021



ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	17/03/2023 até às 13h do dia 20/03/2023
Publicação da Lista de Inscritos	20/03/2023
Análise Documental	concomitante ao período de inscrições
Publicação do Resultado Preliminar	22/03/2023
Período para Interposição de Recursos	22/03/2023 e 23/03/2023
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	24/03/2023



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
São Borja	Feminino	10
São Borja	Masculino	10



ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

- **a)** Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou Carteira de motorista ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. O/A estudante não necessita apresentar <u>sua</u> documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;
- **b.1)** Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
- **b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF:
- **b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).
- **d)** Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;
- e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.



- f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;
- **f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.
- 2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.

- a) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- **b)** casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo X) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.
- 3. Declaração de inexistência de imóvel de propriedade do aluno e/ou familiar na localidade do campus. Modelo da declaração disponível no Anexo VIII do edital.
- 4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal

Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.



- 1 Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.
- 2 A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#login; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf.

Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).

- a) Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)
- a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo de moradia. Ou seja contracheques de outubro, novembro e dezembro

b) Produtor Rural ou Agrícola

*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o total do produtor lucro rural (Receitas menos 30% do valor com despesas). legalmente declaradas, onde o valor lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas receitas e não declare as despesas, receitas as serão consideradas como salário anual.

- **b.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- **b.2)** Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- **b.3)** Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário **dos últimos 30 dias**.
- **b.4)** Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.

OBS: Não serão aceitas "Notas de bloco de produtor rural'.



c) Aposentado ou Pensionista	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; ou c.2) Extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido. Ou seja extrato bancário dos últimos 30 dias
d) Autônomos e Profissionais Liberais	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhado do extrato bancário dos últimos 30 dias
e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais	e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel dos últimos 30 dias
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhado do extrato bancário dos últimos 30 dias
h) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores	j.1) Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário



Pagadores de Pensão Alimentícia

dos últimos 30 dias ou de outro documento que comprove o valor recebido.

j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário dos **últimos 30 dias** ou de outro documento que comprove o valor pago.

ANEXO IV QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR



Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
Declaro, sob as penas d	a lei (art. 299	do Cód	igo Penal),	que as inform	ações contidas

				() Não			
Declaro, sob as penas da neste formulário correspo	`		igo Penal),	que as	inform	ações co	ntida
			, de	9	de	202	
Assinatura do (a) estudan	 te		Assin	atura do	respor	nsável	_
(a) 3344		(Para	estudantes		•		







ANEXO V DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,					,	inscrito	sob
o CPF nº		e meu/minh					
cônjuge		,	inscrito	sob	0	CPF	nº
	, RG	nº		,	decla	ramos,	sob
penas da lei,	que convivemos	em União I	Estável des	de			, de
natureza famil	iar, pública e dura	doura com d	o objetivo d	e cons	tituiçã	o da fa	mília
nos termos dos	s artigos 1.723 e se	eguintes do C	Código Civil.				
			, d	e		_ de 20)2
							_
1º Declarante ((assinatura)		2º Decla	arante	(assina	atura)	







ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro,	sob as p	penas da lei	(art. 299 do	Código I	Penal), d	que as	declara	ções
contidas	neste	formulário	correspon	dem à	verdad	de e	que	eu,
					, insci	rito (a)	no CP	F nº
		e R	≀G nº			_, resid	lente na	a rua
				, I	nº		, b	airro
		,	Cidade			,		
() recel	bo pensã	o alimentícia	no valor m	nensal de	R\$			_·
() page	o pensão	alimentícia ı	no valor me	nsal de R	\$			_ ·
() não	recebo p	ensão alime	ntícia.					
E para qu	ue surtam	efeitos legais	s e por ser ve	erdade firm	no o pres	sente.		
Declaro	também (que, nesta da	ata:					
	conta bar em edital	ncária, com d I.	cópia em ar	nexo do e	extrato b	ancário	do mê	s de
() Conta	corrente							
() Conta	a poupanç	a						
() Não p	ossuo co	nta bancária						
	-			., de	e		de 2	<u>?</u> 0
					Assir	natura d	o decla	 rante







ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro	, sob as pe	nas da lei (a	rt. 299 do (Código	Penal), qu	e as dec	larações
contidas n	este form	nulário cori	respondem	à	verdade	e qı	ue eu,
					_, inscrito	(a) no	CPF nº
		e RG nº			,	resident	e na rua
				, n	o	,	bairro
		, Cida	ıde			, que	trabalho
como produt	or (a) rural	, com renda	mensal	no val	or de R\$		
referente		à(s)		ativid	ade(s)		de
(Especificar a	as atividades	s rurais dese	mpenhada:	 s).			
Declaro tam	bém que, n	esta data:					
() Possuo	conta banca	ária, com cóp	oia em ane	xo do e	extrato bar	ncário do	mês de
inscrição nes	te edital.						
() Não poss	suo conta ba	ancária.					
Declaro tamb	ém que, ne	sta data:					
() Possuo Ca	arteira de Tr	abalho e Pre	vidência S	ocial, q	ual envio e	m anexo	o a esta
declaração co	omo docum	ento.					
() Não possu	ıo Carteira d	le Trabalho e	Previdênd	ia Soci	al.		
E para que si	urta os efeit	os legais e po	or ser verd	ade firn	no o prese	nte.	
			,	de _		0	de 20
				Assir	natura do d	leclarant	——— e







ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ALUNO E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS

Eu,									
residente na	rua								, Bairro
	, no	municí	pio de					, UF	
CEP									RG nº
									dido do(a)
interessado(a)	е	para	os	dev	idos	fins,	que	o(a)	Sr.(a)
			,	CPF	nº _				_, RG nº
		Órgão	Exped	d./UF		, que	não po	ssuo i	móvel de
minha propried	dade	ou de	mais	famil	iares	na l	ocalidad	le do	Campus
Por ser verdade,	dato e	assino	o pres	sente (docun	nento, d	leclarand	do estar	ciente de
que responderei	crimir	nalment	e em	caso	de f	falsidad	e das i	nforma	ções aqui
prestadas.									
							,	/	/ 20
				_					
					(A	ssinatu	ra do de	clarante	;)







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL (somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

	Declaro	, sob a	as per	as da	lei	(art.	299	do	Có	digo	Per	ıal),	que	as
informa	ções	contidas	neste	e form	nulári	o c	orres	oond	em	à	verd	ade,	, е	Eu,
									ins	crito	(a)	no	CPF	nº
				RG										
						,nº			,B	airro_				
				,r	no m	nunicí	pio d	de _						,
presto	serviço	os com	o (ativ	vidade	exe	rcida)							_,no
		izado na												
		alor men												
Declard	o tambe	ém que,	nesta	data:										
() pos	suo Ca	rteira de	Traba	lho e P	revid	ência	Soc	ial, q	ual e	envic	em	ane	xo a	esta
declara	ção cor	no docu	mento.											
() não	possuc	Carteir	a de Tra	abalho	e Pre	evidê	ncia S	Socia	al.					
Declard	o tambe	ém que,	nesta	data:										
() Pos	ssuo co	nta ban	cária, d	com có	pia e	m an	ехо (do ex	ctrate	o do	mês	de	inscr	ição
neste e	dital.													
() Não	possu	o conta	bancár	ia.										
E para	que sur	ta os efe	eitos le	gais e p	or se	er ver	dade	firm	00	prese	ente.			
_				,	c	de				de	e 20_			
							Ass	sinat	ura (do de	clar	ante		







ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				
residente na	rua			, Bairro
	, no municí	pio de		, UF,
CEP	·,	CPF nº		, RG nº
	, Órgão	Exped./UF	, declai	o, a pedido do(a)
interessado(a)	e para	os devido	os fins, que	e o(a) Sr.(a)
		, CPF n ^o		, RG nº
	Órgão	Exped./UF _	, resid	de em imóvel de
minha p	propriedade,	no	seguinte	endereço:
Na condição de:	() Imóvel	cedido/Comoda	ato	
	() Alugue	I sem contrato	de locação	
		•		ndo estar ciente de
	criminalment	e em caso d	e falsidade das	informações aqui
prestadas.				
				// 20
			(Assinatura do de	eclarante)







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob contidas n		is da lei (art. formulário						
				,	-	,	inscrito(a	
) no CPF n° e RG n° rua						, re	sidente na	
rua					,	n°	_, Bairro	
			•	110		municipio	ue	
remunerada			,	não	exerço	nenhuma	atividade	
remunerada	neste	momento,	sou	depen	idente,			
		formar grau				_, qu	e é	
do RG nº	(in	formar grau(e inscrito(de pare a) no C	ntesco PF sob	da pesso o nº	oa) sendo p	ortador (a)	
Declaro tamb	ém que,	nesta data:						
() possuo Ca	arteira de	: Trabalho e F	Previdêr	ncia Soc	cial, qual	envio em an	exo a esta	
declaração co	mo docu	mento.						
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.								
Declaro tamb	em que,	nesta data:						
() Possuo c	onta ban	cária, com co	ópia em	anexo	do extra	to do mês d	e inscrição	
neste edital.								
() Não possi	uo conta	bancária.						
E para que su	rta os efe	eitos legais e	por ser	verdade	e firmo o	presente.		
				.,	_de		_ de 20	
Assinatura do declarante						 nte		







ANEXO XII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art.	299 do Código Pe	enal), que as informações					
contidas neste formulário	correspondem	à verdade, e Eu,					
		inscrito(a)					
no CPF nº	e RG nº	, residente na					
rua	.	, nº, Bairro					
	, no	município de					
	, que não e	ncaminhei para a seleção					
da Moradia Estudantil por motivo de							
() Perda/extravio da Carteira de Tr	abalho						
() Nunca solicitei Carteira de Traba	alho						
E para que surta os efeitos legais e _l	por ser verdade firm	o o presente.					
	, de	de 202					
	Assinatura do declarante						







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XIII FORMULÁRIO DE RECURSOS						
Nome do (a) Estudante:						
Curso:						
Campus:						
CPF:	E-mail:					
Telefone para contato:						
JUSTIFICATIVA						
OBSERVAÇÃO						
	,	de	de 20			
Assinatura do estudante ou responsável	_	Assinatura do servidor	da CAE			